

47, identificado no termo de referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
1	<p>Veículo, tipo HATCH VIATURA(0 KM zero quilômetro ou com até dois anos de fabricação com mínimo 98 CV de potência câmbio manual, 04 (quatro) portas laterais capacidade para cinco pessoas, ar condicionado. Direção hidráulica ou elétrica, acionamento elétrico dos vidros das portas, alarme, bicomustível, e película permitida pelos órgãos de trânsito, quilometragem livre. Todos os itens de série do veículo, grade protetora do motor e cárter; acessórios obrigatórios: (cinto de segurança de três pontos, estepe, chave de roda, macaco e triângulo), manutenções preventiva/corretiva, pagamento anual das taxas e impostos obrigatórios inclusos, sem motorista, sem combustível. Indicam-se como veículos de referência, sem prejuízo de outros que atendam a especificação, os</p>	VEÍCULO/MÊS	07	2.799,00	19.593,00

seguintes: Volkswagen Gol, Chevrolet Ônix ou Fiat Argo.				
--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 180 (cento e oitenta), dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da assinatura deste instrumento ou na ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos, com base no artigo 24, IV, da Lei 8.666, de 1993 que será rescindido após a homologação de certame licitatório que trate do mesmo objeto deste Contrato, ou por qualquer outro motivo que encerre a emergência, conforme conveniência e oportunidade da administração.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 19.593,00(dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 117.558,00(cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 200205

Fonte: 210

Programa de Trabalho: 04.122.0010.2000

Elemento de Despesa: 33903

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela

CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - VEDAÇÕES

11.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da comarca de Teresina/PI.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO - Mat.0338549-3, Diretor Geral**, em 03/05/2022, às 17:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4168432** e o código CRC **9331D276**.

Referência: Processo nº 00308.000302/2022-47

SEI nº 4168432

JOSE
BEZERRA
VERAS
JUNIOR:
5518945
8334

Assinado em nome
digital por JOSE
BEZERRA VERAS
JUNIOR em 03/05/2022
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.
em nome de SEI -
MONTA PI, GOV.



AVISO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, com fundamentação na legislação vigente, ADJUDICA a Tomada De Preços Nº. 008/2022, Processo Administrativo Nº 027/2022, em favor da empresa LCN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.709.219/0001-37, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro - PI, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE. TIPO: Menor Preço. VALOR: R\$ 884.012,09 (oitocentos e oitenta e quatro mil doze reais e nove centavos), VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE) Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014.

Cristino Castro - PI, 20 de abril de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito.

ATO EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

Extrato de Contrato Nº 073/2022, Processo Administrativo Nº 027/2022, Tomada de Preços Nº 008/2022, CONTRATADA: LCN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.709.219/0001-37, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro - PI. TIPO: Menor Preço. VALOR: R\$ 884.012,09 (oitocentos e oitenta e quatro mil doze reais e nove centavos), VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE) Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014, ASSINATURA: Felipe Ferreira Dias pela Contratante, Luis Coelho Neto pela Contratada.

Cristino Castro - PI, 25 de abril de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022

O MUNICÍPIO DE CRISTINO CASTRO - PI, com fundamentação na legislação vigente, HOMOLOGA a Tomada De Preços Nº. 008/2022, Processo Administrativo Nº 027/2022, em favor da empresa LCN ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 38.709.219/0001-37, OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a conclusão da nova escola campo padronizada de 06 salas de aulas no Povoado Várzea Grande, zona Rural do município de Cristino Castro - PI, através do Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014/Ministério da Educação/FNDE. TIPO: Menor Preço. VALOR: R\$ 884.012,09 (oitocentos e oitenta e quatro mil doze reais e nove centavos), VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias, BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, suas alterações e Lei Complementar nº 123/06, FONTE DE RECURSO: FPM e/ou Recursos Próprios, ICMS, Ministério da Educação / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (MEC/FNDE) Termo de Compromisso PAR Nº 158682/2014.

Cristino Castro - PI, 20 de abril de 2022.

Felipe Ferreira Dias
Prefeito.
P. P. 6886

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE METROLOGIA DO ESTADO DO PIAUÍ

PROCESSO SEI nº 00308.000302/2022-47

OBJETO: Contratação EMERGENCIAL de empresa especializada na Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos – Tipo Hatch – para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias incluídas, a fim de atender as necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI

REQUERENTE: DIRAF
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93.
SELECIONADA: EMPRESA DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ: 12.231.343/0001-46

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO, para que produza os efeitos legais, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO da lavra da CPL-IMEPI, cuja finalidade foi levantar as razões e justificativas que conduziram os procedimentos para contratação direta de Empresa especializada para Prestação de Serviços de Locação de Veículos Automotivos – Tipo Hatch – para transporte de pessoas, sem motorista, sem combustível, com manutenção preventiva/corretiva, emplacamento, e taxas obrigatórias incluídas, a fim de atender as necessidades do Instituto de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI", em caráter emergencial, com fundamento no Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme especificações e exigências estabelecidas no referido instrumento, com fundamento no inciso II, art. 24 da Lei nº 8.666/93, recepcionando parcialmente o Parecer 01(4164322).

AUTORIZO a contratação direta da empresa DIAGONAL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTD – CNPJ: 12.231.343/0001-46, no vO valor mensal da contratação é de R\$ 19.593,00(dezenove mil e quinhentos e noventa e três reais), perfazendo o valor total de R\$ 117.558,00(cento e dezessete mil e quinhentos e cinquenta e oito reais), nos termos da Justificativa (64147988), considerando que restou configurada a situação de dispensa de licitação.

DETERMINO, ainda, que seja encaminhado para publicação na imprensa oficial (DOEPI), o extrato deste ato como condição para sua eficácia, no prazo estabelecido no art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93.

CUMPRASE.

Documento assinado eletronicamente por MAYCON DANYLO ARAÚJO MONTEIRO - Mat.0338549-3, Diretor Geral, em 03/05/2022, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Of. 70

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ – PI
AVISO DE CONTINUIDADE

O MUNICÍPIO DE MASSAPÊ – PI, através da Comissão de Contratação, torna público, a convocação das empresas participantes, por seus representantes legais, para dar continuidade dos procedimentos relativos à Concorrência nº 002/2022, a se realizar no dia 09/05/2022, às 08:00h, que tem como objeto a Prestação de serviços de roço manual.

Massapê do Piauí (PI), 04 de maio de 2022.
Presidente da Comissão de Contratação

PP. 6887